

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.324

**ENTIDADE:** Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados -

FUNSEG, exercício 2016

RESPONSÁVEL: Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim (gestora falecida)

PROCURADOR:

**RELATORA:** Cons.<sup>a</sup> Naluh Maria Lima Gouveia

## ACÓRDÃO Nº 11.002/2018 PLENÁRIO

**EMENTA:** Prestação de Contas. Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG. Regular. Notificar. Arquivar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, acordam os Membros do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, em:

1) Pela emissão de Acórdão, com fundamento no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando REGULAR a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, exercício 2016, de responsabilidade da Senhora Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim (gestora falecida); 2) Notificar a Sra. Denise Bonfim, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, do resultado desta decisão, e 3) Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos Autos.

Rio Branco, 22 de novembro de 2018.

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Presidente do TCE/AC

Processo Nº 124.324 Acórdão nº 11.002/2018/Plenário Pág. 1 de 8



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Conselheira **Naluh Maria Lima Gouveia**Conselheira-Relatora

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

Sérgio Cunha Mendonça Procurador-Chefe do MPC

PROCESSO TCE N° 124.324